



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.16.0000150-5	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.16.0000171-1		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Mobiliário					
Data Celebração: 08/07/2016		Data Publicação no DOE: 22/07/2016		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 28/07/2016		Data Término: 08/10/2016		Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 013/2016	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX				Nº SRD: 11302.0001.16.0000291-7	
Situação: Ativo					
Responsável pela UA: AULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 2.594,00			DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS *** **		

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	2.594,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013425079		
Nome:	A V S MOVEIS EIRELI - EPP		
CPF/ CNPJ:	15.787.634/0001-03		
Responsável no Credor:	A V S MOVEIS EIRELI - EPP	Insc. Estadual:	102338157
		E-mail Responsável:	vendas@hmmoveis.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2016	11302.0001.12.364.212.6910.7200.44905200.0631101366.1	GERAL	2.594,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.6910.7200.44905200.0631101366.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	28/07/2016		
2	28/08/2016	864,67	
3	28/09/2016	864,67	
		864,66	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04 de julho de 2016.

Proc. N° 877126
Fls. 45

Procuradoria Jurídica
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO N° 013/2016

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual AVS MÓVEIS EIRELI - EPP, na forma abaixo:

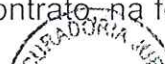
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **AVS MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.787.634/0001-03 estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, 1537, bairro Brasília, município de Feira de Santana/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, a Sr.ª **MARIANA DE OLIVEIRA FONTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 09865392-01 inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.461.085-50, com endereço à Rua Clarivaldo Prado Valadares, 371, Edifício Atenas, bairro Pituba, Salvador/BA, vencedora do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 017/2016, celebra o presente Contrato que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Material Permanente (mobiliário), a ser entregue no Campus de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório (Disposições Gerais), Sessão B (Disposições Específicas) na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.



Subcláusula Terceira – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Quarta - Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob as quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais)**, a ser pago em conformidade com as entregas efetivamente executadas, observando os valores unitários especificados no Anexo Único deste Contrato.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesas: 44.90.52.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.631.101.366;
- d) Projeto/Atividade: 6910.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, art. 8º, XXXIV, combinado com a letra “a” do inc. XI do art.79, art.154, V, e art.155, V da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Gerência Administrativa - GAD, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data de apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura detalhando o valor total dos serviços, acompanhadas da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Subcláusula Terceira - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definitivo para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Quinta - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente de solicitação do interessado.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para

recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B, no Anexo I do Edital, na Proposta de Preços e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, por não atender às especificações;
- l) oferecer, pelo prazo de 01 (um) ano, garantia aos bens fornecidos, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, bem como zelar pela integridade dos bens da **CONTRATANTE** entregues a sua guarda durante o período contratual;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proc. Nº 877726
Fls. 49
HUNA
Procuradoria Jurídica

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Gerência Administrativa - GAD/Subgerência de Material e Patrimônio - SMP, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

877726
50
Pena
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

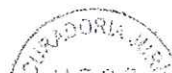
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

Subcláusula Terceira – A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas, por serviços prestados até aquela data e eventuais multas impostas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 08 de julho de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


MARIANA DE OLIVEIRA FONTES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Silmara Pereira Schmidt
CPF Nº 934.703.985-34

02. Belemiani Maria de Oliveira Fontes
CPF Nº 391.315.485-04

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 046/2015

Proc. N° 877726
 AS 52
Duns
 Procuradoria Jurídica

DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS A SEREM FORNECIDOS E OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	<p>SOFA, de 02 (dois) lugares, com bracos, dimensões entre 1650 e 1850 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 820 e 920 mm (altura), com variação de +/- 5%, em vinil, com superfície levemente texturizada. Estrutura: interna de madeira tratada de eucalipto ou pinho. Assento/encosto: sistema de sustentação por percintas elásticas com espessura mínima de 50 mm, entrelaçadas. Estrutura moldada anatomicamente em material resistente e com tratamento ignifugante, bordas do assento retas, almofadas em espuma de poliuretano injetado anatomicamente com densidade controlada de 55kg/m³, podendo variar em +/- 5 kg/m³. Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Revestimento em couro ecológico.</p> <p>Bracos: confeccionados no mesmo material da estrutura com mesmo revestimento e área de apoio com largura mínima de 200 mm. Pintura: todas partes metálicas devem ter tratamento de fosfatização e acabamento com pintura epoxi-po, por processo eletrostático.</p>	1	R\$500,00
02	<p>SOFA, de 03 lugares, com bracos, dimensões entre 2100 e 2300 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 740 e 940 mm (altura), com variação de +/- 5%, em vinil, com superfície levemente texturizada. Estrutura: interna de madeira tratada de eucalipto ou pinho. Assento/encosto: sistema de sustentação por percintas elásticas com espessura mínima de 50 mm, entrelaçadas. Estrutura moldada anatomicamente em material resistente e com tratamento ignifugante, bordas do assento retas, almofadas em espuma de poliuretano injetado anatomicamente com densidade controlada de 55kg/m³, podendo variar em +/- 5 kg/m³. Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Revestimento em couro ecológico.</p> <p>Bracos: confeccionados no mesmo material da estrutura com mesmo revestimento e área de apoio com largura mínima de 200 mm. Pintura: todas partes metálicas devem ter tratamento de fosfatização e acabamento com pintura epoxi-po, por processo eletrostático. Garantia mínima de 5 anos.</p>	03	R\$698,00
03	<p>ARMARIO, em aço, com 02 portas, com abertura mínima de 90o, dotadas de 02 reforços, confeccionados em chapa no 20 e no 18, com 04 prateleiras reforçadas, dimensões 800 x 400 x 1900 mm (LxPxA), com variação de +/- 5%. Sistema de fechamento simultâneo, comando por maçaneta, dobradiça com trava e fechadura com chave, pintura eletrostática em epoxi-po, na cor cinza claro. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do</p>	15	R\$700,00

	trabalho, e normas ABNT vigentes.		
04	<p>CADEIRA, tipo caixa, fixa, espaldar baixo, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência indeformável com formato anatômico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatômica, moldada em poliuretano flexível de alta resiliência, densidade entre 55 a 60 Kg/m³, tipo ecológico, isento de CFC, com espessura de 3,8cm no encosto e 5 cm no assento, com revestimento em vinil ou couro ecológico na cor azul royal, assento dimensões de 460 mm(largura) x 460 mm(profundidade), encosto dimensões de 430 mm(largura) x 380 mm(altura), podendo variar +/- 5%, contra assento e encosto com capa de proteção em polipropileno de alta resistência, assento e encosto separados e interligados por flange multi regulável, confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 - EM FQDO, fosfatado e pintado com tinta po epoxi, permite regulagem de angulação de encosto, regulagem de angulação do encosto mínima de -15o e máxima de 15o em relação a posição vertical do encosto, permite regulagem de altura milimétrica do encosto com curso de 80 mm, através de sistema de bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro e manipulador de travamento, regulagem de angulação do encosto e comandada por alavanca localizada na parte traseira do mecanismo, altura do assento regulável microfotometricamente através de tubo selado a gás, base confeccionada em aço tubular SAE 1008/1010, bucha gula para o sistema giratório e de regulagem com 100mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolimero) com ajuste H7 (0,02mm), o angulo de regulagem e comandada por. Suporte para os pés na forma de uma aro com diâmetro de 36,5cm confeccionado por tubo redondo de aço de 7/8" na chapa 18, fosfatizado e pintado com tinta pó epoxi com regulagem através de manipulador, estrutura com 05 pás em aço tubular SAE 1008/1010, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta po epoxi, com sapatas fixas injetada em polietileno, diâmetros 580mm, cadeira montada com porcas garras 9mm em aço zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressão de 1/4 zincado preto, todo material em aço e desengraxado com produtos alcalinos com aplicação de fosfato de ferro para melhor aderência da tinta, soldados com solda eletrotônica MIG e pintados com tinta epoxi po na cor preta. O produto deve estar em conformidade com a NR-17, do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT vigentes. Apresentar uma garantia de 5 anos.</p>	24	R\$139,00
05	<p>MESA, estação de trabalho, para atendimento com superfície em "L", dimensões de 1350 x 1350 x 700mm e altura de 750 mm, podendo variar em +/- 5%, de formato sinuoso, com tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diâmetro para passagem da fiação,</p>	09	R\$841,00

[Handwritten signature]

Procuradoria Jurídica

com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no mínimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pés da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Estruturas laterais, sob a superfície de trabalho, em MDP ou MDF, com no mínimo 25mm de espessura na cor cinza argila, fixadas nas extremidades inferiores do tampo; revestidas em laminado melamínico, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distancia vertical entre eles de 20 mm, furos de aproximadamente 46 mm de diâmetro para passagem de eletroduto para elétrica, logica e telefonia, com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliéster, na tonalidade do laminado, acabamento inferior em chapa de aço em U fosfatizada, pintada em epoxi na mesma cor do laminado com sapatas reguladoras de altura em nylon reforçado com fibra de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem mínimo de 10 mm. Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epoxi pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Devera ser dotada de modulo anexo independente recuado internamente do painel frontal 5cm para permitir a passagem de eletrocalha. O modulo devera ser em MDP ou MDF revestido totalmente em laminado melamínico baixa pressão na cor cinza argila e as bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot melt, na cor do laminado. O modulo devera conter tampo superior em MDP ou MDF revestido totalmente em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor cinza argila e devera conter também 02 gavetas estruturadas em MDP ou MDF, com frente também em MDP ou MDF, revestidas em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor cinza argila com fechadura com 02 chaves, vão inferior aberto, com dimensões mínimas internas de 45 (c) x 27 (l) cm, e externas de 49 (c) x 31 (l) cm, com altura de 68 cm, modulo para colocação de CPU. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou códigos dos produtos cotados.

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	
Data	
Atendente	

egba

Proc. Nº 877726
Rs. 35
Juiz
Procuradoria Jurídica

RES. CONTRATO Nº 013/2016 – UESB / AVS MÓVEIS EIRELI - EPP.

Objeto: aquisição de material permanente (mobiliário), a serem fornecidos pela CONTRATADA para o campus de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes nno Anexo I do instrumento convocatório (Disposições Gerais), Sessão B (Disposições Específicas) na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 877726. Valor global estimado R\$ 23.999,00 vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato. Data da assinatura: 08/07/2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E
<i>Ed. 01978</i> 22 JUL 2016
Conferido por: <u>Somara</u>
GABINETE DA REITORIA

Proc. Nº 817726
Fls. 56
Procuradoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº

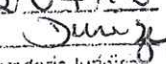
FOLHA:

À Procuradoria Jurídica – PROJUR,

Encaminhamos para conhecimento.

Em, 22 de julho de 2016.


Marcela Carvalho Campos
Gabinete da Reitoria

RECEBIDO
EM 22/07/16

Procuradoria Jurídica



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

À
Coordenação de Gestão de Contratos


Proc. N° 877726
57
JWS

REF.:PROCESSO Nº 877726

Encaminhamos processo contendo 01 (uma) via original do **Contrato Nº 013/2016**, publicado no DOE em 22/07/2016, celebrado entre a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB e a empresa **AVS MÓVEIS EIRELI - EPP**, para conhecimento e demais providências.

Em 25/07/2016.


Cristiano Almeida Santos
Técnico Universitário

Coordenação de Gestão de Contratos
Recebido em 25/07/2016

JCCG - UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.11.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.02198/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000171-1

Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 07/06/2016

Número da Licitação: 11.620PE017/2016

Objeto: Mobiliário

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.364.212.6910.7200.44905200.0631101366.1	2.717,00	2.594,00

Fornecedor: 15.787.634/0001-03 - A V S MOVEIS EIRELI - EPP

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
71.10.00.00130485-2	SOFA, de 02 lugares, com braços, dimensões entre 1650 e 1850 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 740 e 940 mm (altura).	Un	500,00	0,00
71.10.00.00130487-9	SOFA, de 03 lugares, dimensões entre 2100 e 2300 mm (largura), 820 e 920 mm (profundidade) e 740 e 940 mm (altura), com variação de +/- 5%.	Un	2.094,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			2.594,00	

Valor Total:

2.717,00

2.594,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.11.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.04592/2016 Número da LID: 11302.0001.16.0000170-3

Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Situação: Licitação Homologada

Data da Situação: 07/06/2016

Número da Licitação: 11.620PE017/2016

Objeto: Mobiliário

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
2016	11302.0001.12.364.212.6910.7200.44905200.0631101366.1	22.446,00	21.405,00

Fornecedor: 15.787.634/0001-03 - A V S MOVEIS EIRELI - EPP


Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	% Reten
71.10.00.00130502-6	ARMARIO, em aço, com 02 portas e 4 prateleiras, medindo 800 x 400 x 1900 mm, com variação de +/- 5%	Un	10.500,00	0,00
71.10.00.00152997-8	CADEIRA, tipo caixa, fixa, espaldar baixo,	Un	3.336,00	0,00
71.10.09.00005627-8	MESA, estação de trabalho, para atendimento com superfície em "L", dimensões de 1350 x 1350 x 700mm e altura de 750 mm.	Un	7.569,00	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			21.405,00	

Or Total:

22.446,00

21.405,00

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº. 0340/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.</p> <hr/> <p>Comissão Permanente de Licitação – COPEL Gerência Administrativa - GAD</p>
---	---

Memorando nº 040/2016

Em 08 de junho de 2016

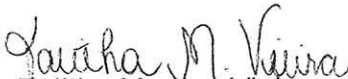
À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 017/2016.

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico 017/2016** em favor de **AVS Moveis Eireli- EPP** vencedor do certame, cujo valor estimado do contrato é de **R\$ 23.999,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais)**, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente (Mobiliário e Eletrodoméstico)**.

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: AVS MOVEIS EIRELI - EPP CNPJ: 15.787.634/0001-03 End.: Av. João Durval Carneiro, 1.537 Bairro: Brasília Cidade: Feira de Santana-Bahia CEP: 44.088-113 Valor Total do Contrato: R\$ 23.999,00 (Vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais), Prazo de vigência: 03 (três) meses.</p>	<p>Nome: Mariana de Oliveira Fontes CPF: 031.461.085-50 RG: 09865392-01 End.: Clarivaldo Prado Valadares, 371 Bairro: Pituba Cidade: Salvador-Bahia CEP: 41820700 Telefone: (75) 3023-3882, (75) 3023-3882 E-mail: avsmoveis@hotmail.com</p>

Atenciosamente,


Talitha Martins Vieira
Coordenação de Projetos

RECEBIDO
12 JUN 2016
Dmz